



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1691

M E N S A G E M nº

799

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para efetuar o pagamento do crédito do Sr. ERNANI DIAS CORRÊA, havido pela desapropriação de que trata o Decreto n. 868, de 1972, numa só parcela, com o desconto de 1% (hum por cento) - sobre o total restante.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento para 1974.

O crédito do Sr. Ernani Dias Corrêa deve - ria ser pago em parcelas mensais de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), porém, como o referido senhor tem dificuldade em receber as aludidas parcelas mensais, e, tendo em vista a sua cooperação com a Prefeitura, aceitando solução amigável para a desapropriação, considero de justiça, efetuar o pagamento restante, em uma só parcela, com o desconto de 1%.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 26/12/1973.
Mário Lima
Presidente

1690

As Ocorrências de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 11/12/1973.
Mário Lima
Presidente

Projeto de Lei N. 922/73

(11 de Dezembro de 1973)

Aprovado em 2a discussão.
S. Sessões, 29/01/74.
Mário Lima
Presidente

Dispõe sobre pagamento de crédito, numa só parcela.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a efetuar ao Dr. ERNANI DIAS CORRÊA, numa só parcela, o montante de seu crédito havido em decorrência da desapropriação de que trata o Decreto n. 868, 1972, com o desconto de 1% (hum por cento) sobre o total restante.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento para 1974.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

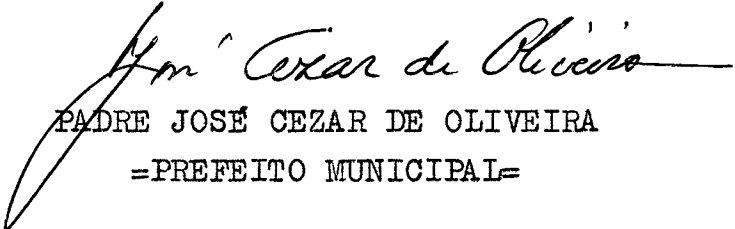
RECEBIDO 1692
EM
11 DEZ 1973

Em 11 de Dezembro de 1973.-

Ofício n. 1271-73
SENHOR PRESIDENTE,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para efetuar o pagamento do crédito do Sr. Ernani Dias Corrêa, havido pela desapropriação de que trata o Decreto n. 868/72, com o desconto de 1% sobre o total restante.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Comissão de Justiça

Exmº Senhor PRESIDENTE
da Câmara Municipal.

Ref. Projeto de Lei nº 922/73 - sobre paga-
mento de crédito numa só parcela - Dr.
Ernani Dias Corrêa.

Solicito a Vossa Excelência comunicar-se com o senhor Prefeito Municipal, pedindo-lhe seja dada nova redação ao Projeto de Lei em epígrafe, para que no artigo 1º conste o número de parcelas e o valor total das que terão o pagamento antecipado.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 1973.


-(Afdoquia Chaib Ferreira Neves)-
Vereadora



Comissão de Justiça

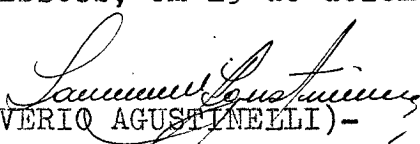
Ao Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 922/73 - pagamento
de crédito numa só parcela - Dr. Er-
nani Dias Corrêa.

Embora concordando liminarmente com a aprovação do Proje-
to de Lei em epígrafe, solicito a Vossa Excelência apresentar ao se-
nhor Prefeito as seguinte sugestões:

- 1ª) - dar nova redação ao artigo 1º, mencionando o número das parcelas cujo pagamento será antecipado e o valor total (ou de cada uma);
- 2ª) - se possível, passar o deságio para a base de 12% ao ano.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 1973.


-(SAVERIO AGUSTINEELLI)-

Vereador

Comissão de Finanças

Ao Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 922/73 - Pagamento
de crédito numa só parcela - Dr. Ernani Dias Corrêa.

Embora concordando liminarmente com a aprovação do Projeto de lei em referência, solicito a Vossa Excelência apresentar / ao senhor Prefeito as seguintes sugestões:

- 1ª) - dar nova redação ao artigo 1º, mencionando o número de parcelas cujo pagamento será antecipado e / dando o valor de cada uma, ou o total;
- 2ª) - alterar o desconto para 12% ao ano.

Sala das Comissões, em 26 de dezembro de 1973.

Benedicto Lopes de Campos
-(Benedicto Lopes de Campos)-
Vereador

Comissão de Finanças

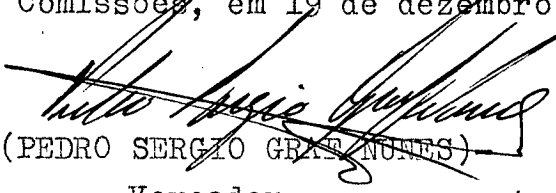
Ao Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 922/73 - pagamento
de crédito numa só parcela - Dr. Er-
nani Dias Corrêa. -

Como Presidente da Comissão de Finanças estou, em princípio, de acordo com a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, no entanto, peço a Vossa Excelência sugerir ao senhor Prefeito as seguintes modificações no teor do mesmo:

- 1ª) - modificar a redação do artigo 1º para que do mesmo conste o número das parcelas que serão recebidas com antecipação, bem como o valor das mesmas;
- 2ª) - elevar o desconto para 2% (dois por cento) sobre o total.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 1973.


-(PEDRO SÉRGIO GRAT NUNES)-

Vereador